



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

“Altera o artigo 3º da Lei Complementar Municipal 002 de 13 de fevereiro de 2015, e dá outras providências”

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 3º da Lei Complementar Municipal 002 de 13 de fevereiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:


Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2015.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de março de 2015.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2015  Chefe de Gabinete